

intérpretes.

§ 1º Verificada a exatidão da conta apresentada, a despesa será empenhada pela dotação orçamentária específica, consignada para tal fim e paga com recursos financeiros disponíveis neste Órgão.

§ 2º Se não houver disponibilidade orçamentária para o imediato pagamento de honorários, a quitação ficará condicionada à aprovação de crédito suplementar.

Art. 25. Caberá à Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral acompanhar o cumprimento desta Resolução junto às Zonas Eleitorais e Diretorias de Fóruns Eleitorais.

Art. 26. Os casos omissos ou excepcionais serão decididos pelo Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral e Presidente, no âmbito de suas competências.

Art. 27. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

## PRESIDÊNCIA

### Atos da Presidência

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 154/2020-PRES

PORTARIA Nº 154/2020-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal (compensação) do Dr. Paulo Afonso de Amorim Filho, Juiz Eleitoral da 032ª ZEGO de Bela Vista de Goiás, nos dias 17, 18, 19 e 22.6.2020, conforme atestado de frequência da respectiva zona eleitoral de 24.6.2020;

Considerando a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual 22.6.2020, disponível no sítio do TJGO na presente data, e em obediência ao art. 4º, caput, da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. HELOÍSA SILVA MATTOS, Juíza Eleitoral da 025ª ZE de Piracanjuba-GO, para substituir na jurisdição eleitoral da 032ª ZEGO, com sede no município de Bela Vista de Goiás, no período de 17 a 22.6.2020, em razão de afastamento legal do(a) titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de junho de 2020

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

#### PORTARIA Nº 158/2020 PRES

PORTARIA Nº 158/2020 PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 15, inciso XXXVIII, da Resolução TRE/GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução TRE/GO nº 254, de 21 de julho de 2016,

CONSIDERANDO o valor máximo do benefício alimentação aos mesários e demais colaboradores, definido pela Portaria nº 377, de 22 de maio de 2019, da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o valor do benefício alimentação dos mesários e demais colaboradores convocados para auxiliar nos trabalhos de preparação e realização das Eleições Municipais de 2020, no âmbito da Justiça Eleitoral em Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º O valor do benefício alimentação destinado aos mesários e demais colaboradores convocados para auxiliar nos trabalhos relativos à preparação e realização das Eleições Municipais de 2020 será de R\$ 30,00 (trinta reais), por turno de votação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 232/2018-PRES.

Goiânia, 26 de junho de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

---

PORTARIA Nº 164/2020-PRES

PORTARIA Nº 164/2020-PRES

Dispõe sobre as práticas de sustentabilidade no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás visando à redução dos gastos públicos e do impacto ambiental causado pelas atividades judiciais e administrativas da instituição.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas efetivas para a preservação ambiental e uso racional de recursos;

CONSIDERANDO a Responsabilidade Socioambiental como valor institucional do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010 e regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010;

CONSIDERANDO as determinações da Resolução nº 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as determinações da Resolução nº 23.474/2016 do Tribunal Superior Eleitoral; e

CONSIDERANDO o plano de ação constante no Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer práticas de sustentabilidade socioambiental no âmbito Justiça Eleitoral de Goiás visando à contribuição para a redução dos gastos públicos e do impacto ambiental causado pelas atividades judiciais e administrativas do órgão.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta Portaria, entende-se como práticas de sustentabilidade socioambiental aquelas que visam racionalizar o uso dos recursos naturais, dos materiais e dos bens públicos, a redução do consumo de papel, água, energia elétrica e combustível fóssil, a diminuição da geração de resíduos sólidos e seu correto descarte, a aquisição de produtos e equipamentos sustentáveis, a contratação de serviços e obras com critérios de sustentabilidade socioambientais e a exigência para que os fornecedores e prestadores de serviços observem a legislação e as normas de caráter socioambiental, além de outras práticas inseridas no Plano de Logística Sustentável do Órgão.

Art. 2º A disponibilização de copos descartáveis fica restrita ao público externo e para uso em eventos, devendo os servidores e demais colaboradores utilizarem recipientes reutilizáveis para bebidas como canecas ou copos, disponibilizadas pelo órgão ou pelo próprio servidor/colaborador, quando não disponíveis em almoxarifado.

§ 1º Os dirigentes de Unidades deverão ter o compromisso de fiscalizar e repassar as orientações aos seus servidores, no intuito de atingir o disposto nesta Portaria.

§ 2º Na substituição dos copos descartáveis de plástico poderão ser utilizados canecas, copos, garrafas, ou qualquer recipiente reutilizável para o consumo de bebidas quentes ou frias, cuja limpeza será de responsabilidade do proprietário do utensílio reutilizável.